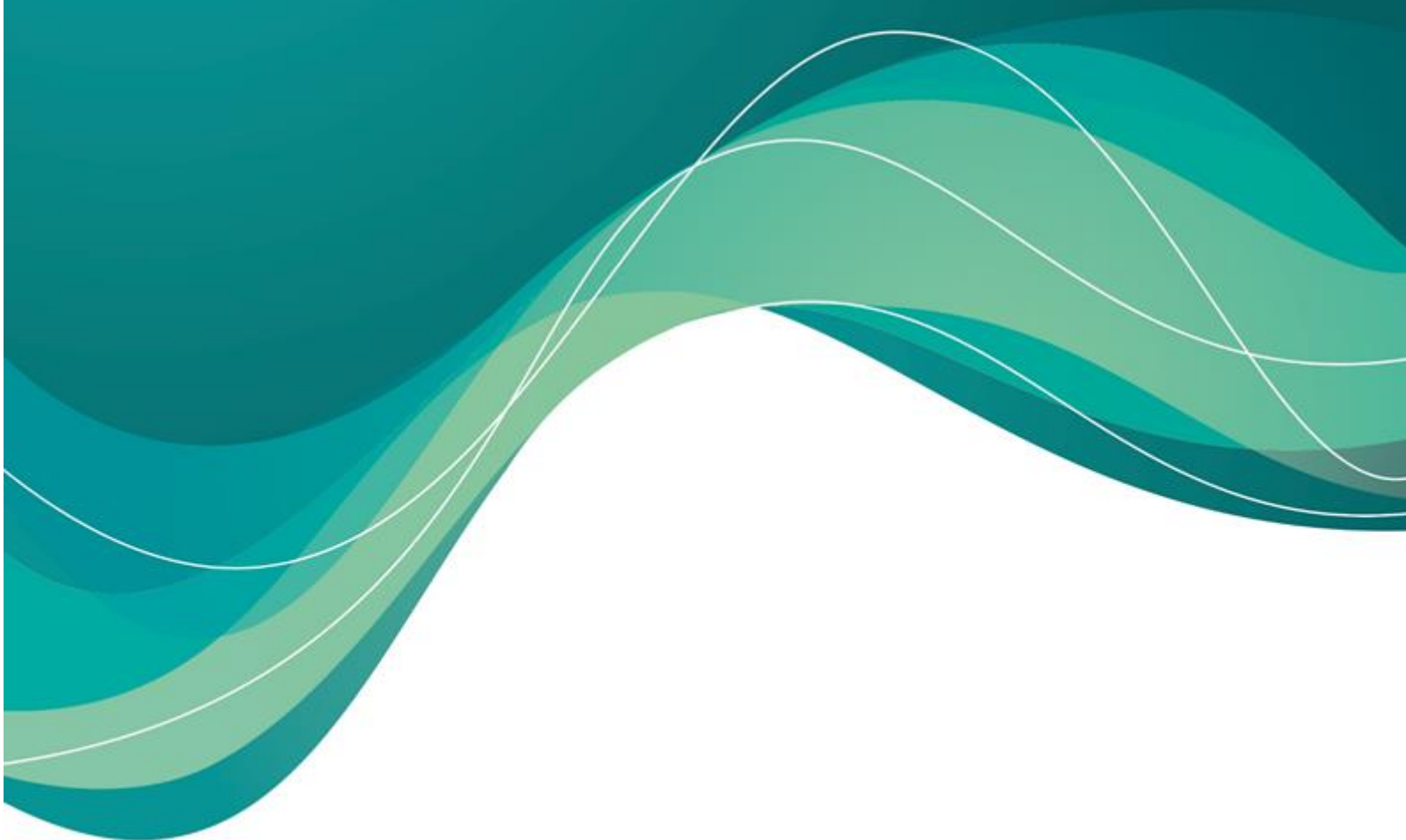


# CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

**PLANO PRECE II**

**CNPB 1998.0061-74**



## Certificado de participante do Plano PRECE II

A PRECE confere o presente certificado aos participantes do Plano de Benefícios PRECE II, cadastrado sob o CNPB 1998.0061-74 e aprovado pelo órgão público competente por meio do Ofício nº 2073/2006/SPC/DETEC/CGAT, de 06.06.2006, contendo os requisitos que regulam a admissão e a manutenção da qualidade de participante, bem como os requisitos de elegibilidade e a forma de cálculo dos benefícios.

### REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO PLANO

Por se tratar de um plano fechado para novas adesões desde 01/08/2005, nenhum novo participante poderá ser admitido.

### REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

Perderá a condição de participante aquele que:

- a. Requerer o cancelamento de sua participação;
- b. Falecer ou ter sua morte declarada presumida após decisão judicial transitado em julgado;
- c. Deixar de contribuir para o plano durante 3 meses consecutivos (inclusive joia/contribuição extraordinária);
- d. Romper o vínculo empregatício com as patrocinadoras e optar pelos institutos de resgate ou portabilidade;
- e. Não devolver a declaração de vida e residência quando lhe for solicitado;
- f. Aposentar no plano PRECE I e não ter preenchido todos os requisitos de elegibilidade para o recebimento de complementação no plano PRECE II.

### REGRAS DE CONTRIBUIÇÃO

As contribuições são definidas conforme previsto no **Plano de Custeio** do plano, que é revisto anualmente e aprovado pelo Conselho Deliberativo. Este documento está presente no **Parecer Atuarial** divulgado no site da PRECE, na seção de **Informações Atuariais**.

### REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Os participantes são elegíveis para cada tipo de benefício quando:

- a. **Aposentadoria por invalidez:** requerer e fazer jus ao benefício de aposentadoria por invalidez no plano PRECE I, além de ter realizado contribuição para o plano PRECE II no mês imediatamente anterior ao da data de início do benefício de aposentadoria por invalidez no Regime de Previdência Oficial;
- b. **Aposentadoria por tempo de contribuição:** requerer e fazer jus ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição no plano PRECE I, além de ter contribuído por, no mínimo, 10 anos para o plano

PRECE II e realizado contribuição para o plano PRECE II pelo menos nos 12 meses anteriores à data do requerimento do benefício;

- c. **Aposentadoria por idade:** requerer e fazer jus ao benefício de aposentadoria por idade no plano PRECE I, além de ter contribuído por, no mínimo, 10 anos para o plano PRECE II e realizado contribuição para o plano PRECE II pelo menos nos 12 meses anteriores à data do requerimento do benefício;
- d. **Aposentadoria antecipada:** requerer e fazer jus ao benefício de aposentadoria antecipada no plano PRECE I, além de ter contribuído por, no mínimo, 10 anos para o plano PRECE II e realizado contribuição para o plano PRECE II pelo menos nos 12 meses anteriores à data do requerimento do benefício;
- e. **Pensão por morte:** requerer e fazer jus ao benefício de pensão por morte no plano PRECE I. Para pensão por morte de participante, o mesmo deve ter realizado contribuição para o plano PRECE II no mês imediatamente anterior ao de seu falecimento.

#### FORMA DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS

Os benefícios ofertados pelo plano são calculados da seguinte forma:

- a. **Aposentadoria por invalidez:** o benefício consistirá na diferença entre o salário de participação, o valor da aposentadoria por invalidez hipotética do INSS e o valor da complementação no plano PRECE I;
- b. **Aposentadoria por tempo de contribuição:** o benefício consistirá na diferença entre o salário de participação, o valor da aposentadoria por tempo de contribuição hipotética do INSS e o valor da complementação no plano PRECE I;
- c. **Aposentadoria por idade:** o benefício consistirá na diferença entre o salário de participação, o valor da aposentadoria por idade hipotética do INSS e o valor da complementação no plano PRECE I;
- d. **Aposentadoria antecipada:** o benefício consistirá na diferença entre o salário de participação, o valor da aposentadoria por tempo de contribuição hipotética do INSS e o valor da complementação no plano PRECE I, além da redução do valor atuarialmente calculado, levando em consideração o tempo de antecipação;
- e. **Pensão por morte:** o benefício consistirá no valor igual a 80%, mais 4% acrescido por cada beneficiário, sendo no máximo 5 beneficiários, deduzido o valor hipotético da aposentadoria por idade do INSS e da complementação do plano PRECE I.

O salário de participação no PRECE II é limitado pelo parâmetro do plano, denominado no regulamento como UPRECE.

#### OBSERVAÇÕES

Quaisquer alterações provocadas no regulamento deste plano prevalecem sobre as disposições do presente certificado. Este certificado tem como objetivo atender ao Inciso I do artigo 3º da Resolução CNPC nº 32/2019.

PRECE  
Previdência

